



CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

PERNAMBUCO

CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA

LEI Nº 905/82

O Presidente da Câmara Municipal da Aliança no uso de suas atribuições legais e considerando que o Sr. Prefeito, não sancionou e nem vetou o Projeto de Lei nº 02/82, aprovado por esta Casa Legislativa, tendo sido enviado para Sansão em 19-01-82, através do Ofício GP. nº 13/82.

Considerando ainda o que determina os §§ 1º e 7º do Artigo 44 do Decreto-Lei 285, de 15-05-70, Promulga a presente Lei:

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dar outras providências.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no total de Cr\$ 1.468.310,31 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e dez cruzeiros e trinta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

2.6.2 - SETOR DE URBANISMO

3192	Despesas de exercício Anterior..... Cr\$	<u>1.468.310,31</u>
		<u>1.468.310,31</u>

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela aplicação parcial da Unidade Orçamentária 2.4.2 4110 - 2º Grau Cr\$ 1.468.310,31 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e dez cruzeiros e trinta e um centavos).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
da Aliança, em 15 de fevereiro de 1982.

Ana Maria de A. Freitas

Vereadora-ANA MARIA DE ALMEIDA FREITAS
PRESIDENTE